



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Quinta-feira • 30 de Janeiro de 2014 • Ano II • Nº 23

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- Portaria Nº. 004-2014-GP de 03/01/2014.
- Aviso de Licitação Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 004/2014.
- Homologação Processo Administrativo nº. 13.800/2013 Pregão Presencial nº 032/2013.
- Ata de Registro de Preço Processo Administrativo Nº 13.800/2013 Pregão Presencial Nº 032/2013



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004-2014-GP;
DE 03/01/2014.

O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais e a Equipe de Apoio do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para o exercício de 2014, composta pelos seguintes membros:

• **PREGOEIROS OFICIAIS:**

Vanderleia Antônia Guaris Costa – CPF nº. 020.213.127-04;

Emerson de Souza Jatobá – CPF nº. 032.471.004-66.

• **EQUIPE DE APOIO:**

Ana Paula Barros dos Santos - CPF nº. 086.585.074-75;

Adjalan Kleber de Paula Correia – CPF nº. 046.185.704-90;

Tassiane Cavalcante Barros – CPF nº. 086.428.534-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 03 de janeiro de 2014.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito

AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA
Secretário Municipal de Administração

(Republicado por incorreção)

Publicada, Registrada e Arquivada na coordenadoria de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2014.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010

Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com

Licitações



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

Tipo: Menor preço por item

Data de realização: **12/02/2014**, às **09h00min** (horário local)

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL no horário de 08h00min as 12h00min.

Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cplpi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 29 de janeiro de 2014.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. 004/2014-GP



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº. 13.800/2013

Pregão Presencial nº 032/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a firma: **A. A. EVANGELISTA DA SILVA - ME**, CNPJ 08.673.465/0001-15, localizada na Rua Pedro Soares da Mota nº 251 A, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, com o valor Global de **R\$ 1.452.811,70** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos), referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA, ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

Palmeira dos Índios-Alagoas, 24 de janeiro de 2014.

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.800/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA, ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

DETENTORA: A. A. EVANGELISTA DA SILVA - ME

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, de um lado a **Prefeitura** da Cidade de **Palmeira dos Índios** inscrita no CNPJ 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Sr. **James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro** portador de CPF nº 678.596.234-04 e Cédula de Identidade nº 1.216.204 SSP/AL, doravante designada simplesmente **Prefeitura**, e figurando como **INTERVENIENTES** as Secretarias Municipais de: **ADMINISTRAÇÃO**, situada a Rua Costa Rêgo nº 53, sala 04, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Aérton Lessa Neto Limeira**, portador do CPF nº 861.443.914-87 e Cédula de Identidade nº 1.202.899 SSP/AL; **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Antônio Capitulino Vasconcelos nº 85, centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Analice Paurilio Camelo**, portadora do CPF nº 030.633.584-01 e Cédula de Identidade nº 1.702.134 SSP/AL; **EDUCAÇÃO**, situada na Praça da Independência nº 66, centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Maria Aparecida da Costa**, portadora de CPF nº 447.291.894-34 e Cédula de Identidade nº 500.579 SSP/AL e **SAÚDE** situada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Maria Verônica Costa Medeiros**, portadora de CPF nº 140.426.734-49 e Cédula de Identidade nº 267.170 SEDS/AL, e, de outro, a empresa **A. A. EVANGELISTA DA SILVA - ME**, CNPJ 08.673.465/0001-15, com sede na Rua Pedro Soares da Mota nº 251 A, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, telefone (82) 3421-5756/8108-5855/8108-5856, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, pelo seu proprietário, Sr. **Álvaro André Evangelista da Silva**, portador do CPF nº 047.661.434-18 e RG nº 2000001163811 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos e serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a Prefeitura, dos produtos e serviços abaixo relacionados, conforme edital do **Pregão nº 032/2013** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 12 a.	UND	5	199,80
2	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 35 a.	UND	5	169,00
3	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 36 a.	UND	30	209,70
4	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 49 a.	UND	5	227,00
5	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 53 x.	UND	5	474,00
6	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 64 a.	UND	5	438,50
7	Cartucho de toner, novo, original, referência HP 85 a.	UND	150	246,60
8	Cartucho de toner, novo, original, referência Lexmark e 120.	UND	5	239,79
9	Cartucho de toner, novo, original, referência LEXMARK E260DN	UND	105	350,00
10	Cartucho de toner, novo, original, referência Sharp AL 1000.	UND	55	302,30
11	Cartucho de toner, novo, original, referência tipo Samsung 1610.	UND	50	199,95
12	Cartucho de toner, novo, original, referência tipo Samsung 2850.	UND	25	298,80
13	Cartucho de toner, novo, original, referência tipo Samsung 3200.	UND	25	195,80
14	Cartucho de toner, novo, original, referência tipo Samsung 4200.	UND	25	191,80
15	Cartucho de toner, novo, original, referência tipo Samsung 4600.	UND	25	227,80
16	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 122 XL colorido.	UND	90	77,00
17	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 122 XL preto.	UND	150	75,00
18	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 21 XL preto.	UND	190	68,30
19	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 22 XL colorido.	UND	125	79,80
20	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 27 preto.	UND	200	54,80
21	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 28 colorido.	UND	80	68,70
22	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP	UND	80	98,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

	60 XL colorido.			
23	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 60 XL preto.	UND	130	92,30
24	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 74 XL preto.	UND	220	83,80
25	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 75 XL colorido.	UND	50	98,30
26	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 901 colorido.	UND	40	80,00
27	Cartucho jato de tinta, novo, original, referência HP 901 XL preto.	UND	40	79,30
28	RECARGA CARTUCHO DE TONER COPIADORA RICOH 1900 - Com substituição de peças, quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	50	116,00
29	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 12 A - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	500	61,90
30	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 35 A - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	550	61,90
31	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 36 A - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	780	61,90
32	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 49 A - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	500	79,95
33	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 53 X - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante,	UND	500	79,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

	dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).			
34	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 64 A - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	5000	133,00
35	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 85 A - Com substituição de peças, quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	660	61,90
36	RECARGA CARTUCHO DE TONER LEXMARK E 120 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	30	65,80
37	RECARGA CARTUCHO DE TONER LEXMARK E260DN - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	400	180,17
38	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 1610 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	20	64,80
39	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 2850 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	84,80
40	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 3200 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	74,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

41	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4200 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	64,80
42	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 4600 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	64,85
43	RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D 101 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	94,80
44	RECARGA CARTUCHO DE TONER BROTHER 580 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	94,80
45	RECARGA CARTUCHO DE TONER SHARP AL 1000 - Com substituição de peças quando necessário (cilindro, lâmina de limpeza, chip, entre outras), sem acréscimos de valores. A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	100	129,80
46	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA – COLORIDO - A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	970	14,95
47	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA – PRETO - A empresa deverá recolher os cartuchos nos locais determinados pela contratante, dentro dos limites do município (zona urbana e/ou rural).	UND	1570	10,00
48	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - DE 301 FOLHAS ATÉ 500 FOLHAS - As encadernações deverão ser realizadas com espiral plástico na cor preta, capa plástica transparente e fundo plástico preto.	UND	3405	3,85
49	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4- ATÉ 100 FOLHAS - As encadernações deverão ser realizadas com espiral plástico na cor preta, capa	UND	6950	1,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

	plástica transparente e fundo plástico preto.			
50	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4- DE 101 FOLHAS ATÉ 300 FOLHAS - As encadernações deverão ser realizadas com espiral plástico na cor preta, capa plástica transparente e fundo plástico preto.	UND	5500	2,85
51	Serviço de fotocópia (XEROX) - Fotocópia PRETO E BRANCO em papel A4 75g/m2	UND	307000	0,10
52	Serviço de plastificação Tamanho A4	UND	22550	2,80

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos objetos desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Gestor de Contratos e Suprimentos em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial, para efeito do pagamento dos produtos e serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço não retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preço terá sua validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 5.2 As solicitações dos produtos e/ou serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimentos e/ou serviços emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de dois dias úteis, contados de sua convocação.
- 5.3 A entrega da nota de empenho ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.3.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- 5.3.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 5.4 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos e/ou serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega do produto e/ou realização do serviço esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.5 As ordens de fornecimentos e/ou serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, facsímiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para a entrega do produto e/ou realização dos serviços, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.5.1 Ao receber a ordem de fornecimento e/ou serviço (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.6 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do mesmo, contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n. 032/2013**.
- 5.7 A Detentora ficará responsável pelo fornecimento dos produtos e pelo recolhimento dos materiais (cartuchos e/ou documentos), execução dos serviços e devolução dos materiais. A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será de acordo com a necessidade das secretarias e imediato a ordem de fornecimento/serviços, devendo ocorrer conforme indicação, prazos e locais abaixo:
- 5.7.1 **QUANTO À AQUISIÇÃO DOS CARTUCHOS:**
- 5.7.1.1 Prazo de **05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS** para pedidos superiores a 03 (três) unidades de cada item.
- 5.7.1.2 **IMEDIATO** - quando a quantidade solicitada for igual ou inferior a 03 (três) unidades de cada item.
- 5.7.1.3 Logo, caberá à contratada manter um estoque mínimo de 05 (cinco) unidades para cada um dos itens ganhos por ela.
- 5.7.1.4 Deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Rua Pedro Soares n.º 340, bairro São Cristóvão, em frente ao Cemitério São Gonçalo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

5.7.2 QUANTO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.7.2.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de **12 (doze) horas**, contados a partir da comunicação com a empresa.
- 5.7.2.2 Os locais para recolhimento serão informados via telefone, pelo responsável do Almoarifado Central. Os materiais necessários (cartucho e/ou documentos) para execução dos serviços deverão ser recolhidos, executados, e devolvidos conforme orientação do responsável pelo Almoarifado Central atendendo os prazos estabelecidos.
- 5.7.2.3 A contratada deverá preservar o domínio, e não poderá divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 5.7.3 Os produtos e/ou serviços poderão ser **recolhidos** ou **deixados** no estabelecimento do fornecedor, por funcionários do município que estejam em posse da autorização do Setor Competente, no entanto este, deverá estar numa distância máxima de 20 km da sede do Município.
- 5.8 Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos ITENS correspondentes a cada produto e/ou serviço.
- 5.9 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura ou a terceiros, em razão da entrega dos produtos e/ou realização dos serviços decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final da entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.
- 6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega do produto e/ou realização dos serviços e xerox da nota de empenho.
- 6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.2.2 Para atestar a entrega definitiva dos produtos e/ou realização dos serviços, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos e/ou realização dos serviços.
- 6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber produtos e/ou serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no banco informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.
- 7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
 - 8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para os 12 (doze) meses;
 - 8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho;
 - 8.1.3 Pelo retardamento da entrega e/ou realização dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 8.1.4 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento e/ou serviço decorrente da presente ata;
 - 8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e/ou serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.6 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
 - 8.1.7 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da PREFEITURA, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

8.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo às partes, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três (03) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

Aérton Lessa Neto Limeira

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Interveniente

Analice Paurílio Camêlo

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente
Maria Aparecida da Costa
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente
Maria Verônica Costa Medeiros
Secretária

A. A. EVANGELISTA DA SILVA - ME

Álvaro André Evangelista da Silva
Proprietário

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência

autonomia

Modernidade



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H0D+GLS0LK6XB0J60/RDPQ

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL